



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1436

Manaus, Sexta-feira, 08 de junho de 2018

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95238/2018

Interessado: Wládia Rachel Maia da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 10/09/2018 a 19/09/2018, para fruição no período de 06/08/2018 a 15/08/2018.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95260/2018

Interessado: Kátia Socorro Said Garcia Rodrigues
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 09/07/2018 a 18/07/2018, para fruição no período de 07/01/2019 a 16/01/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95363/2018

Interessado: Erivan Leal de Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 16/07/2018 a 25/07/2018.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95448/2018

Interessado: Márcia Ramos Alves Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/07/2018 a 13/07/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95453/2018

Interessado: Luiza Augusta Queiroz Marques
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 09/07/2018 a 18/07/2018, para fruição no período de 30/07/2018 a 08/08/2018.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Interessado: Luiza Augusta Queiroz Marques
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 09/07/2018 a 18/07/2018, para fruição no período de 30/07/2018 a 08/08/2018.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95486/2018

Interessado: Augusto dos Santos Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 06/07/2018 a 10/07/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95498/2018

Interessado: Karine Bochi Quintas Fernandes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/07/2018 a 13/07/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95506/2018

Interessado: Caroline Ellen Bezerra
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2017, para fruição no período de 15/06/2018 a 24/06/2018.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95509/2018

Interessado: Caroline Ellen Bezerra
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 25/06/2018 a 24/07/2018.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maira José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 1476/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Certidão e do Despacho proferidos nos autos dos Precatórios n.ºs 0001314-71.2015.8.04.0000 e 0004000-36.2015.8.04.0000, respectivamente, oriundos do Tribunal de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RUY MALVEIRA GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, para participar das audiências de conciliação referente aos autos dos Precatórios abaixo relacionados, a serem realizadas no dia 04.06.2018, no egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Precatório n.º 0004000-36.2015.8.04.0000 – às 10h

Precatório n.º 0001314-71.2015.8.04.0000 – às 13h

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1477/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO a Pauta de Audiências do mês de junho/2018, recebida via email institucional, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Caruarí/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. M. C. M., Promotora de Justiça Substituta, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Caruarí/AM, nas audiências pautadas e na prática de atos processuais e extrajudiciais, no período de 04 a 07.06.2018, fixando em 04 (quatro) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1478/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007412, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, Gerente do Provita/AM, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 08.06.2018, a fim de participar do Encontro Nacional dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas - PROVITA, na Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – CNTC, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 04 (quatro), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1479/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1344/2018/PGJ, datada de 21.05.2018, que concedeu férias ao Exmo. Sr. Dr. Armando Gurgel Maia, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para 14.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para fruição no período de 21.05.2018 a 13.06.2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na sessão plenária de julgamento da 1.ª Vara do Tribunal do Júri, nos dias abaixo especificados, referentes aos seguintes processos:

Dia 05.06.2018 – Processo n.º 0232786-06.2015.8.04.0001

Dia 07.06.2018 – Processo n.º 0239250-22.2010.8.04.0001

Dia 08.06.2018 – Processo n.º 0228084-80.2016.8.04.0001

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1480/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.007431, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Kária Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Kária Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 241.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 - 2.ª etapa – 16.07.2018 a 25.07.2018 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1481/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SIMONE MARTINS LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas 5.ª e 93.ª Promotorias de Justiça (8.ª Vara Criminal), no período de 04 a 08.06.2018, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1482/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, nos autos do Processo n.º 0000193-79.2018.8.04.6700, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1490/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO PGJ N.º 044/2015, datado de 19.05.2015,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar desta data, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, transferido pela Portaria n.º 0836/2018/PGJ, datada de 02.04.2018, referente à 2.ª etapa do exercício 2009/2010, para fruição em época oportuna.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1491/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AMPLIADAS as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 2.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), para a 1ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), no período de 09 a 18/05/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1492/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.007533,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 239.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, que iniciaria em 23.07.2018, concedido pela Portaria n.º 2600/2017/PGJ, datada de 21.11.2017, para fruição na forma abaixo, mantendo-se inalterados os demais períodos.

2016/2017 – 1.ª etapa – 13.08.2018 a 22.08.2018 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1493/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.007016, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 237.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, 30 (trinta) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 - 2.ª etapa – 05.07.2018 a 22.07.2018 – 18 dias

2016/2017 - 2.ª etapa – 23.08.2018 a 03.09.2018 – 12 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1494/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.007432, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 236.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei

Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 30 (trinta) dias de férias, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 - 1.ª etapa – 09.07.2018 a 28.07.2018 – 20 dias

2017/2018 - 2.ª etapa – 27.08.2018 a 05.09.2018 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1495/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.007510, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 245.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 - 1.ª etapa – 28.06.2018 a 17.07.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1496/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.007623, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 240.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2014/2015, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 - 2.ª etapa – 11.06.2018 a 20.06.2018 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1497/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR ao Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 4001718-49.2018.8.04.0000, 0628251-95.2017.8.04.0001, 0003062-36.2018.8.04.0000, 0003056-29.2018.8.04.0000, 0003269-35.2018.8.04.0000, 0002955-89.2018.8.04.0000, 0003094-41.2018.8.04.0000, 0618940-17.2016.8.04.0001, 0605662-46.2016.8.04.0001, 4000644-57.2018.8.04.0000, 0003321-31.2018.8.04.0000, 4001520-12.2018.8.04.0000, 4004226-02.2017.8.04.0000, 0003485-93.2018.8.04.0000, 4001180-68.2018.8.04.0000, 4004875-64.2017.8.04.0000, 0003188-86.2018.8.04.0000, 0003683-33.2018.8.04.0000, 4001967-97.2018.8.04.0000, 0211002-36.2017.8.04.0022, 4005034-07.2017.8.04.0000, 0007289-74.2015.8.04.0000, 0003339-52.2018.8.04.0000, 0003368-05.2018.8.04.0000, 0003344-74.2018.8.04.0000, 0003346-44.2018.8.04.0000, 0002907-33.2018.8.04.0000, 0003020-84.2018.8.04.0000 e 0003564-72.2018.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1499/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2018.007537, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Daniele F. Holanda, CRM-AM N.º 5651,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO, Procuradora de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28.05.2018 a 01.06.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1501/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, nos autos do Processo n.º 0000224-04.2018.8.04.5600, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1502/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, nos autos do Processo n.º 0000102-83.2018.8.04.6701, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Itá/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1503/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. YNNA BREVES MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant, no período de 04/06/2018 a 15/06/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1504/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04.06.2018, os termos da Portaria n.º 2339/2016/PGJ, datada de 16.11.2016, que designou a Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1505/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04/06/2018, o teor da Portaria n.º 0394/2018/PGJ, datada de 19.02.2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1506/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, a contar de 04/06/2018 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1507/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, a contar de 04/06/2018 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1508/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, bem como o ATO PGJ N.º 251/2015, datado de 04.12.2015,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Criminal e Custódia, fixada pelas Portarias n.ºs 0827 e 0828/2018/PGJ, datadas de 02.04.2018, na forma abaixo discriminada:

Período: 18.06.2018 a 24.06.2018

EXCLUIR:

Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA

INCLUIR:

Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1509/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADA a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a deslocar-se, até à cidade de Boca do Acre/AM, no dia 28.05.2018, a fim de participar da inauguração da sede da Promotoria de Justiça daquela Comarca, fixando, em ½ (meia), a sua diária, na forma da Lei.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1511/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EVANDRO DA SILVA ISOLINO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 91.ª Promotoria de Justiça da Capital (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º

0635884-31.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1512/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0603705-10.2016.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1513/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, o teor da Portaria n.º 0466/2018/PGJ, de 27 de fevereiro de 2018, referente à designação do Exmo. Sr. Dr. Adriano Alecrim Marinho, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões nos autos do processo n.º 0212269-48.2013.8.04.0001;

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 85.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0212269-48.2013.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1514/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0209939-10.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1516/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 15.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0219998-91.2014.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1515/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR ao Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0003389-78.2018.8.04.0000, 0003312-69.2018.8.04.0000, 0003694-62.2018.8.04.0000, 0003548-21.2018.8.04.0000, 0003547-36.2018.8.04.0000, 0003547-36.2018.8.04.0000, 0003663-42.2018.8.04.0000, 0003667-79.2018.8.04.0000, 0003431-30.2018.8.04.0000, 0003325-68.2018.8.04.0000, 0003440-89.2018.8.04.0000, 0003364-65.2018.8.04.0000, 0002634-54.2018.8.04.0000, 4003623-26.2017.8.04.0000, 0263485-19.2011.8.04.0001, 4001379-90.2018.8.04.0000, 0003313-54.2018.8.04.0000, 4002162-19.2017.8.04.0000, 4003794-80.2017.8.04.0000, 0001908-80.2018.8.04.0000, 4004013-93.2017.8.04.0000, 0009042-95.2017.8.04.0000, 0003098-78.2018.8.04.0000 e 4000572-70.2018.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado

PORTARIA Nº 1517/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1440/2018 – 1.º JECVDFM, datado de 29.05.2018, oriundo do 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Procedimento SEI n.º 2018.007757);

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.004682, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTIAGO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos do Processo n.º 0200473-32.2015.8.04.0020, em trâmite no 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Davi Santana

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

da Câmara, Raimundo do Nascimento Oliveira, Evandro da Silva Isolino, Carlos José Alves de Araújo e Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1518/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.004682, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTIAGO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos do Processo n.º 0616754-84.2017.8.04.0020, em trâmite no 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Davi Santana da Câmara, Raimundo do Nascimento Oliveira, Evandro da Silva Isolino e Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1519/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.004682, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTIAGO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar

nos autos do Processo n.º 0203891-98.2016.8.04.0001, em trâmite no 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Davi Santana da Câmara, Raimundo do Nascimento Oliveira, Carlos José Alves de Araújo e Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1520/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 2.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0601964-95.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 009/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 11 de maio de 2018, que culminou com a Resolução n.º 036/2018-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 084/2018, datado de 16.05.2018 e publicado em 17.05.2018, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que promoveu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 97.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execução Penal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 090/2018, datado de 18.05.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.05.2018, declarando a vacância da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, para posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 24 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 24 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0414/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda o art. 90, X, da Lei 1762/86,

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONSTITUÍDO Grupo de Trabalho objetivando auxiliar remotamente na regularização do acervo processual das Promotorias de Justiça de Maués, composto pelos servidores KAREN BRANDÃO PONTES, IZADYSON PIMENTEL AZEDO, OLÍVIA DE MORAES BEZERRA E DOUGLAS QUEIROZ BENAYON, Agentes Técnico - Jurídicos, sob a coordenação da Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 19 de maio de 2018;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo §1.º, alínea "d" do art. 1º do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ n.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 010/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 11 de maio de 2018, que culminou com a Resolução n.º 037/2018-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 085/2018, datado de 16.05.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 17.05.2018, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 98.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execução Penal;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 096/2018, datado de 21.05.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 22.05.2018, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, em razão da promoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélito Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0415/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.003601 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29, 32 e 33 da Lei Ordinária Estadual n.º 3.960/2013,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial, composta pelo Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCELHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, e pelos servidores UBIRAJARA MOREIRA GUIMARÃES e WALDEMAR PEREIRA NETO, ambos Agentes Técnico-Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos noticiados no Procedimento Interno n.º 2018.006966 – SEI.

II – INSTAURAR Sindicância a fim de apurar suposta ocorrência de infração administrativa do servidor P. C. S. L., na forma do art. 1º, inciso I, da Lei Ordinária Estadual n.º 3.960/2013.

III – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência dos membros da Comissão acerca do teor da presente Portaria, para que esta, após sua instalação, encerre suas atividades, apresentando, logo em seguida, relatório circunstanciado de todos os seus atos ao senhor Procurador-Geral de Justiça, a fim de que este exare a decisão pertinente;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, ao membro ora designado, bem como o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, ao servidor designado, no percentual estabelecido pelo art. 1.º, do ATO PGJ N.º 091/2014, de 03.04.2014, após a entrega do Relatório Final da Comissão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0418/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.010974 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor desta Procuradoria-Geral de Justiça, o senhor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico – Engenheiro Civil, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 009/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa: GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO., cujo objeto refere-se a prestação de serviços de reconstrução da parcela remanescente do muro de divisa entre o condomínio Residencial Tupanã e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 5.002/2018 - CPL/MP/PGJ;

II – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador/fiscal titular, fica designado como substituto do referido Contrato, o servidor HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES, Agente Técnico

– Engenheiro Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0419/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.007017 – SEI,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º, do Art. 1º, do Ato PGJ n.º 0002/2011, que trata das excepcionalidades de concessão de diárias em finais de semana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências;

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento dos policiais militares 2º sargento PM HARLEY MATOS CANDIDO e ROSENALDO BEZERRA DE BARROS, às comarcas de Coari e Codajás/AM, no período de 10 (dez) dias, a contar de 17 de maio de 2018, para dar prosseguimento à segurança pessoal do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Wesley Machado;

II – CONCEDER-LHE 10 (dez) diárias, para o custeio de alimentação, na forma da Lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0426/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda o art. 90, X, da Lei 1762/86,

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mária José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho objetivando auxiliar na regularização do acervo processual da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público, composto pelas Srs. FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA e EMERSON CARDOSO DOS SANTOS, Agentes Técnico-Jurídico, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. RONALDO ANDRADE Promotor de Justiça de Entrância Final;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 07 de junho de 2018;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação aos servidores membros desta Comissão, nos percentuais estabelecidos pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0433/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.007013-SEI;

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º, do Art. 1º, do Ato PGJ n.º 0002/2011, que trata das excepcionalidades de concessão de diárias em finais de semana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências;

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA a permanência do 2º SGT PM JACK JOFSOM BRAGA DE CASTRO na cidade de Coari/AM, no período de 17 a 26 de maio de 2018, para realizar levantamento de informações de caráter sigiloso;

II – CONCEDER 10 (dez) diárias ao 2º SGT PM JACK JOFSOM BRAGA DE CASTRO, para o custeio de alimentação e pousada, na forma da Lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0436/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º, § 3.º, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º, do Art. 1º, do Ato PGJ n.º 002/2011, que trata das excepcionalidades de concessão de diárias em finais de semana;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.007259 – SEI;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço – Artífice, ao município de Tefé, no período de 04 a 10 de junho de 2018, para realização de serviços de manutenção no prédio da Promotoria de Justiça da comarca;

II – CONCEDER-LHE 07 (sete) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0443/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda o art. 90, X, da Lei 1762/86,

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho objetivando auxiliar remotamente na regularização do acervo processual da Promotoria de Justiça de Novo Airão composto pelos servidores CAUBY RIBEIRO FONSECA, MARÍLIA QUEIROZ SILVA e SILVIA MARA MAKAREM SANTOS, Agentes Técnicos - Jurídicos, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. João Ribeiro Guimarães Netto, Promotor de Justiça;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 06 de junho de 2018;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação aos servidores membros desta Comissão, nos percentuais estabelecidos pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0446/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.015651 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2018-CPL/PGJ/MP, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os demais membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, os servidores ALINE MATOS SARAIVA e FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA Agentes de Apoio – Administrativo, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0447/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2018.007719,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 21% (vinte e um por cento), com extensão do horário de trabalho até as 17h, para desempenharem atividades de assessoramento jurídico junto aos Órgãos adiantes relacionados:

Servidor - Promotoria de Justiça - Período

ABRAÃO MOISÉS QUEIROZ MATALON - 24ª PJ (VEP) - 04 a 29.06.2018

ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO - 90ª PJ (2ª Vara Criminal / 96ª PJ - 11ª Vara Criminal) - 04 a 12.06.2018 / 13 a 29.06.2018

ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO - 45ª PJ (2º Juizado Violência Doméstica) - 04 a 29.06.2018

ANDREA RIBEIRO COSMO - 86ª PJ (2ª VECUTE) - 11 a

20.06.2018
DIEGO MENDONÇA MARTINS - 91ª PJ (5ª Vara Criminal) 04 a 13.06.2018 / 26 a 29.06.2018
DIOGO DA ROCHA LIMA - 82ª PJ (1º Juizado Violência Doméstica) 04 a 29.06.2018
ELIZET COIMBRA KAUTSIDES - 74ª PJ (18º JECRIM) - 04 a 22.06.2018
JOÃO PAULO GOMES LIMA - 95ª PJ (10ª Vara Criminal) - 30.05 a 13.06.2018
LEONARDO ARAÚJO TORRES - 07ª PJ (4ª Vara Criminal) - 04 a 24.06.2018
MANOELLA OLIVA VELOSO DESIDERI - 10ª PJ (5ª Vara Criminal) - 04 a 29.06.2018
ROBSON LUIZ DE ALMEIDA - 69ª PJ (V. Crimes Sexuais contra crianças e adolescentes) - 04 a 13.06.2018
SILVANA GRACE DE CASTRO LEAL - 98ª PJ (VEP) - 04 a 29.06.2018
-
SILVIA MARA MAKAREN SANTOS - 96ª PJ (11ª Vara Criminal) - 04 a 12.06.2018
WILSON DACIO VENTILARI SIMÕES - 100ª PJ (3º Juizado Violência Doméstica) - 04 a 29.06.2018

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0448/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.007923 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 0431/2018/SUBADM, substituindo o servidor JONATHAN ALVES GALDINO, Agente Técnico – Contador, pela servidora LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico – Engenheiro Civil, na participação do curso “Como elaborar a planilha de formação de preços de acordo com a nova IN nº 05/17 e como julgar a licitação para a contratação dos serviços contínuos”, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da empresa ZENITE, a ser realizado na cidade de Manaus/AM;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.005/2018-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI Nº 2018.004067

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do estacionamento do Prédio Sede, em terreno localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Nova Esperança, Manaus/Amazonas, com fornecimento total de mão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Ledra Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 22/06/2018 às 9h. (horário local)

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança, Manaus-AM.

ENTREGA DO EDITAL: a partir do dia 11/06/2018 pelo endereço <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento>

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 "Fac-símile" (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 07 de junho de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2017.015214.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 008/2018-MP/PGJ.

Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 006/2018, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 039, constantes do Processo Administrativo n.º 017743/2016-32, da Universidade Federal do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.517.387/0001-34.

Objeto: Aquisição de soluções de segurança para redes de computadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2016 e na proposta vencedora. Valor: R\$ 248.000,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 – Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 04/05/2018, a Nota de Empenho n.º 2018NE00482, no valor de R\$ 248.000,00.

Vigência: 14 de maio de 2018 a 14 de maio de 2019.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Fast Help Informática Ltda.

Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Denis Mário Reis da Silva (Representante Legal da Contratada).

Data: 14.05.2018

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

DOCUMENTO Nº 2018/0000059758.51PRODECON

EXTRATO DA PORTARIA

Nº do Processo: 039.2017.000468

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: Nº: 039.2017.000468

Data da Instauração: 22/05/2018

Promotoria: 51ª PRODECON.

Investigada: BANCO CETELEM S/A – (BGN S/A)

Objeto: Sobre a prática abusiva ou cobrança indevida de débitos inexistentes em contratos de empréstimo/financiamento consignado pelo banco, e a informação do PROCON AMAZONAS de que a empresa é recorrente em reclamações naquele órgão.

Manaus, 22 de maio de 2018

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça

AVISO

DOCUMENTO Nº 2018/0000059866.51PRODECON

EXTRATO DE PORTARIA

Nº do Processo: 039.2018.000024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 039.2018.000024

Data da Instauração: 25/05/2018

Promotoria: 51ª PRODECON.

Objeto: Acompanhar a execução do projeto de substituição dos cabos elétricos dos circuitos de baixa tensão de transformadores localizados na Rua 09, entre a Rua Penetração e Rua Marginal, no Bairro São José, elaborado pelo Departamento de Manutenção de Média e baixa Tensão – DOM da ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO AMAZONAS.

Manaus, 25 de maio de 2018

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2014

ASSUNTO: Direitos Difusos e Coletivos

OBJETO: Irregularidade no descarte de esgoto nos domicílios de Barreirinha/AM

REPRESENTADO: Município de Barreirinha

D E S P A C H O

Tendo em vista o vencimento do prazo deste inquérito civil em 23 de março de 2018, e revelando-se imprescindíveis a continuidade das investigações para o fim de colheita de provas, principalmente a realização de perícia pelo NAT – Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Amazonas, PRORROGO por mais 01 (um) ano o prazo deste, nos termos do artigo 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

Encaminhe-se para publicação no DOMPE.

Comunique-se o colendo CSMP/AM, informando que se trata da segunda prorrogação.

Reitere-se o teor do Ofício nº 08/2017 – PJBAE, encaminhado para o NAT em 27/03/2017 e não respondido até o momento.

Após resposta, os autos devem vir conclusos ao Promotor de Justiça.

A urgência no cumprimento da referida diligência se impõe, tendo em vista que se trata de inquérito civil instaurado em abril de 2014.

Barreirinha, 07 de junho de 2018.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2017 – PJBAE
 ASSUNTO: Apurar denúncias de pagamento irregulares de fornecedores e prestadores de serviços mediante cheques
 INTERESSADO: Ministério Público do Amazonas
 Reclamado: Mecias Pereira Batista

DESPACHO

Tendo em vista o vencimento do prazo deste inquérito civil em 18 de maio de 2018, e revelando-se imprescindíveis a continuidade das investigações para o fim de colheita de provas, principalmente a expedição de ofícios requisitórios, PRORROGO por mais 01 (um) ano o prazo deste, nos termos do artigo 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

Encaminhe-se para publicação no DOMPE.

Comunique-se o colendo CSMP/AM, informando que se trata da segunda prorrogação.

Barreirinha, 06 de junho de 2018.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
 Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2015 – PJBAE

DESPACHO

Tendo em vista o vencimento do prazo deste inquérito civil em 23 de março de 2018, e revelando-se imprescindíveis a continuidade das investigações para o fim de colheita de provas, principalmente a expedição de ofícios requisitórios, PRORROGO por mais 01 (um) ano o prazo deste, nos termos do artigo 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

Encaminhe-se para publicação no DOMPE.

Comunique-se o colendo CSMP/AM, informando que se trata da segunda prorrogação.

Barreirinha, 06 de junho de 2018.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
 Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2017 – PJBAE

ASSUNTO: Apurar denúncias sobre desvio/aplicação irregular de verbas públicas e contratação de servidores em concurso durante a gestão do ex-prefeito Mecias Pereira Batista
 INTERESSADO: Ministério Público do Amazonas
 RECLAMADO: Mecias Pereira Batista

DESPACHO

Tendo em vista o vencimento do prazo deste inquérito civil em 19 de maio de 2018, e revelando-se imprescindíveis a análise do farto material documental acostado aos autos, além da necessidade em ser verificada a pertinência em serem colhidas novas provas, PRORROGO por mais 01 (um) ano o prazo deste, nos termos do artigo 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

Encaminhe-se para publicação no DOMPE.

Comunique-se o colendo CSMP/AM, informando que se trata da primeira prorrogação.

Após, os autos devem vir conclusos ao Promotor de Justiça com urgência.

Barreirinha, 07 de junho de 2018.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
 Promotor de Justiça

AVISO**EXTRATO DE PORTARIA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018-2ªPJP
 Data de Instauração: 04 de junho de 2018
 Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Parintins
 Requerido: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
 Objetivo: Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB no Município de Parintins/AM, principalmente, no que se refere ao cumprimento do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494/2017.

Parintins, 07 de junho de 2018.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida
 Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 051.2018.77.1.1.1251115.2014.13819
 77ª PRODEPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 39, § 4º, da Resolução n. 006/2015 – CSMP, vem NOTIFICAR os interessados nos autos do INQUÉRITO CIVIL n. 1046/2014.77ªPRODEPP, objetivando investigar possíveis ilegalidades no posicionamento/cessão de professores da SEMED e, neste caso específico, da Professora Auriedia Marques da Costa, posicionada à Arquidiocese de Manaus, com ônus para a Prefeitura de Manaus, em trâmite nesta 77ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO n. 004.2016.77.1.1.1062560.2014.13819, por meio da qual se promove pelo arquivamento do referido Inquérito Civil.

Manaus, 07 de junho de 2018

EDILSON QUEIROZ MARTINS
 Promotor de Justiça

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/0000058900.53PRODEMAPH
 INQUÉRITO CIVIL Nº. 040.2018.000247

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 53ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio, pela Promotora de Justiça Substituta que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Pedro Bezerra Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição Federal, prevê como função institucional do Ministério Público, a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a notícia de fato dando conta de impacto de vizinhança decorrente de funcionamento da Usina Termelétrica Mauá 3, com indicação de poluição sonora e de lançamento de gases nocivos à saúde humana, a afetar habitantes do entorno.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos a seguir noticiados.

RESOLVO:

Instaurar o presente Inquérito Civil, em desfavor da Amazonas Geração e Transmissão e Energia S/A), inscrita no CNPJ sob n. 17.957.780/0001-65, com sede na Rua Tito Bittencourt, n. 142, Bairro São Francisco, Manaus/AM, para apurar o impacto de vizinhança decorrente do funcionamento da Usina Termelétrica Mauá 3, especialmente quanto a mitigação dos efeitos decorrentes do exercício dessa atividade e cumprimento das condicionantes estabelecidas nas decorrentes do exercício dessa atividade e cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais.

DETERMINO:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Adryelle V. da S. e Silva para secretariar os trabalhos;
- 3) A notificação ao IPAAM, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cumpra a diligência fiscalizatória de fls. 4. Encaminhe-se cópia da Portaria de IC, do presente despacho e do parecer técnico de fls. 274/275;
- 4) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus/AM, 06 de junho de 2018

ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA

Promotora de Justiça Substituta respondendo pela 53ª PRODEMAPH (Portaria n. 0941/2018/PGJ)

AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2013

ASSUNTO: Irregularidade administrativa (Improbidade Administrativa)

OBJETO: Aplicação irregular de verbas públicas na merenda escolar (2009), em Barreirinha/AM

REPRESENTADO: Município de Barreirinha

DESPACHO

Tendo em vista o vencimento do prazo deste inquérito civil em 18 de maio de 2018, e revelando-se imprescindíveis a continuidade das investigações para o fim de colheita de provas, principalmente a reiteração do Ofício nº 045/2015 – PJBAE, datado de 06/10/2015, para a Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha/AM, PRORROGO por mais 01 (um) ano o prazo deste, nos termos do artigo 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

Encaminhe-se para publicação no DOMPE.

Comunique-se o colendo CSMP/AM, informando que se trata de segunda prorrogação.

Reitere-se o teor do Ofício nº 045/2015 – PJBAE, não respondido até o momento.

Após resposta, os autos devem vir conclusos ao Promotor de Justiça.

A urgência no cumprimento da referida diligência se impõe, tendo em vista que se trata de inquérito civil instaurado em outubro de 2013.

Barreirinha, 07 de junho de 2018.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH

Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2014 – PJBAE

ASSUNTO: Irregularidades administrativas (improbidade)

OBJETO: Aplicação irregular de verbas públicas e sonegação de documentos (2008 e 2009)

REPRESENTANTE: Tribunal de Contas do Amazonas – TCE/AM

REPRESENTADOS: Gilvan Seixas e Mecias Pereira Batista

DESPACHO

Tendo em vista o vencimento do prazo deste inquérito civil em 20 de abril de 2018, e revelando-se imprescindível a análise da mídia digital encaminhada pelo TCE/AM, fls., bem como se haverá necessidade em serem colhidas novas provas, PRORROGO por mais 01 (um) ano o prazo deste, nos termos do artigo 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

Encaminhe-se para publicação no DOMPE.

Comunique-se o colendo CSMP/AM, informando que se trata de segunda prorrogação.

Após, encaminhe-se ao Promotor de Justiça para análise.

Barreirinha, 07 de junho de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Kárla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Kárla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2013

ASSUNTO: Irregularidade administrativa (Improbidade Administrativa)
OBJETO: Apurar possível desvio na aplicação de verba pública do convênio para pavimentação e recuperação do sistema viário de Barreirinha/AM
REPRESENTADO: Município de Barreirinha e EMBRAC Construções Ltda

DESPACHO

Tendo em vista o vencimento do prazo deste inquérito civil em 23 de março de 2018, e revelando-se imprescindíveis a continuidade das investigações para o fim de colheita de provas, principalmente a realização de perícia pelo NAT – Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Amazonas, PRORROGO por mais 01 (um) ano o prazo deste, nos termos do artigo 37 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

Encaminhe-se para publicação no DOMPE.

Comunique-se o colendo CSMP/AM, informando que se trata da segunda prorrogação.

Reitere-se o teor do Ofício nº 08/2017 – PJBAE, encaminhado para o NAT em 27/03/2017 e não respondido até o momento.

Após resposta, os autos devem vir conclusos ao Promotor de Justiça.

A urgência no cumprimento da referida diligência se impõe, tendo em vista que se trata de inquérito civil instaurado em abril de 2013.

Barreirinha, 07 de junho de 2018.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2018-2ªPJC

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2016-2ªPJC

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 127, caput, e 129, II, III e VI, todos da Constituição da República, bem como no art. 27, parágrafo único, I e IV, da Lei 8.625/93; e

2. CONSIDERANDO a notícia veiculada no Portal do Marcos Santos, no dia 06/06/2018, intitulada “José Melo ganha segurança de sete PMs, embora esteja preso e tenha o diploma de governador cassado”, dando conta que o Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, Coronel QOPM DAVID DE SOUZA BRANDÃO teria destacado policiais militares para desempenhar serviço de segurança pessoal e de familiares do ex-governador JOSÉ MELO DE OLIVEIRA;

3. CONSIDERANDO que a notícia acima veiculada foi confirmada com a singela leitura da Portaria nº 125/DPA-5ª, de 6 de junho de 2018, publicada no Boletim Geral nº 102 da Polícia Militar do Amazonas, sendo tal ato emanado pelo Comandante-Geral DAVID DE SOUZA BRANDÃO, trazendo como fundamento legal para a concessão da indevida benesse a Lei

Estadual nº 2.465/99;

4. CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 2.465/99 dispõe “sobre o serviço de segurança a ex-Governadores do Estado e dá outras providências”, prevendo a íntegra do texto legal que:

Art. 1º. Cessada a investidura no cargo de Governador do Estado, quem o tiver exercido em caráter permanente terá direito, para resguardo de sua integridade pessoal e de sua família, ao serviço de segurança prestado pela Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os militares encarregados da segurança de Ex-Governador do Estado do Amazonas serão designados para este fim, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

5. CONSIDERANDO que ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4001339-84.2013.8.04.0000, proposta diga-se de passagem pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas julgou a Lei nº 2.546/99 inconstitucional em sua integralidade, isto é, declarou a nulidade total desse texto legal;

6. CONSIDERANDO que no bojo da referida ADI, o Desembargador Relator Lafayette Carneiro Vieira Junior consignou em seu voto condutor do julgamento que “a Lei Estadual nº 2.546, de 25 de junho de 1999, ao garantir serviço de segurança a ex-governadores, exige, via de consequência, a cessão de servidores, no caso policiais militares, a fim de atuarem em atividades estranhas ao serviço público, na esfera particular de pessoas que, a despeito da importância da função exercida, não possuem mais qualquer vínculo com o Ente Federativo Estadual, o que viola frontalmente os princípios da economicidade, legalidade e moralidade administrativa”, maculando, via de consequência, a Constituição do Estado do Amazonas e a própria Constituição Federal;

7. CONSIDERANDO que a Constituição Federal elencou como princípios reitores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, CF);

8. CONSIDERANDO a existência da Ação Civil Pública nº 0000790-86.2016.8.04.3800, ajuizada pelo Ministério Público estadual em face do Estado do Amazonas e do Comando-Geral da PMAM, com a finalidade de lotar 43 Policiais Militares no 5º Batalhão de Polícia de Coari, além dos aqui já existentes;

9. CONSIDERANDO a existência de medida liminar determinando o cumprimento do pedido de lotar 43 Policiais Militares no 5º Batalhão de Polícia de Coari, até a presente data descumprida pelo Comandante-Geral DAVID DE SOUZA BRANDÃO;

10. CONSIDERANDO que, se existem policiais militares sobrando para fazer a segurança pessoal de ex-governador e seus familiares, serviços privados por natureza, regulamentados em ato normativo nulo e sem eficácia, não há justificativa plausível para negar a transferência de, ao menos, mais sete policiais militares para o 5º Batalhão de Polícia de Coari;

11. CONSIDERANDO que o ato normativo da lavra do Comandante-Geral da Polícia Militar, Coronel QOPM DAVID DE SOUZA BRANDÃO, no sentido de destacar membros de sua tropa para desempenhar serviços particulares ao ex-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

governador JOSÉ MELO DE OLIVEIRA (beneficiário direto do ato ilícito) viola princípios da administração pública, configurando, em tese, ato de improbidade administrativa, na forma do artigo 11 da Lei nº 8.429/92, desde que comprovada a prévia ciência e o dolo dos responsáveis;

12. CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar, Coronel QOPM DAVID DE SOUZA BRANDÃO é responsável por sanar a ilegalidade apontada no Inquérito Civil nº 002/2016-2ªPJC e na presente Notificação Recomendatória, responsabilidade que é compartilhada com o Exmo. Sr. Governador do Estado AMAZONINO ARMANDO MENDES, superior hierárquico daquele³, figurando, ainda, como beneficiário do ato ilícito o ex-governador JOSÉ MELO DE OLIVEIRA;

13. CONSIDERANDO que a permanência da situação narrada, assim como a omissão do Comandante-Geral da Polícia Militar DAVID DE SOUZA BRANDÃO, do Governador do Estado AMAZONINO ARMANDO MENDES e do ex-governador JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, em tomar qualquer atitude para sanar a ilegalidade configurarão ato de improbidade administrativa que atenta contra os Princípios da Administração Pública, nos termos dos artigos 11 da Lei nº 8.429/92, sujeitando os responsáveis e os beneficiários diretos a serem acionados judicialmente pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS;

14. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o patrimônio público e dar ciência inequívoca ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar, Coronel QOPM DAVID DE SOUZA BRANDÃO, ao Exmo. Sr. Governador do Estado AMAZONINO ARMANDO MENDES e ao Sr. JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, RESOLVO expedir a presente NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA, para que tomem as seguintes providências:

14.1 COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, CORONEL QOPM DAVID DE SOUZA BRANDÃO:

14.1.1 Revogue o ato de cessão de Policiais Militares para a segurança pessoal e familiar do ex-governador JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, ou para qualquer outro ex-governador, feito com base na Lei Estadual nº 2.465/99 ou com amparo em qualquer outro ato normativo, no prazo de 10 dias, sob pena de ser demandado judicialmente por ato de improbidade administrativa;

14.1.2 Designe os Policiais Militares 2º SGT QPPM Gersiley Nogueira da Silva, 3º SGT QPPM George Lucio Nascimento Brito, CB QPPM Paulo Ricardo Rodrigues Melo, CB QPPM Ivanilson Gomes Castro, SD QPPM Andresson Junio dos Santos Pimentel, SD QPPM Raylton Galvão de Souza e SD QPPM Alexandre da Silva Oliveira, ou outros em igual número e patente, para o 5º Batalhão de Polícia de Coari, no prazo de 30 dias, sob pena de ser demandado judicialmente por ato de improbidade administrativa;

14.2 GOVERNADOR DO ESTADO AMAZONINO ARMANDO MENDES:

14.2.1 Determine ao Comandante-Geral da Polícia Militar, seu subordinado, que revogue o ato de cessão de Policiais Militares para a segurança pessoal e familiar do ex-governador JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, ou ainda para qualquer outro ex-governador, feito com base na Lei Estadual nº 2.465/99 ou com amparo em qualquer outro ato normativo, comprovando tal determinação ao signatário por escrito no prazo de 10 dias, sob pena de ser demandado judicialmente por ato de improbidade administrativa;

14.2.2 Determine ao Comandante-Geral da Polícia Militar, seu subordinado, que designe os Policiais Militares 2º SGT QPPM Gersiley Nogueira da Silva, 3º SGT QPPM George Lucio Nascimento Brito, CB QPPM Paulo Ricardo Rodrigues Melo, CB QPPM Ivanilson Gomes Castro, SD QPPM Andresson Junio dos Santos Pimentel, SD QPPM Raylton Galvão de Souza e SD QPPM Alexandre da Silva Oliveira, ou outros em igual número e patente, para o 5º Batalhão de Polícia de Coari, no prazo de 30 dias, comprovando tal determinação ao signatário por escrito, sob pena de ser demandado judicialmente por ato de improbidade administrativa;

14.3 EX-GOVERNADOR DO ESTADO JOSÉ MELO DE OLIVEIRA:

14.3.1 Formule requerimento por escrito ao Comandante-Geral da Polícia Militar dispensando Policiais Militares, ou qualquer outro agente público, do serviço de sua segurança pessoal e de seus familiares que lhe foi franqueado, comprovando tal determinação ao signatário por escrito, no prazo de 10 dias, sob pena de ser demandado judicialmente por ato de improbidade administrativa;

15. Devem os destinatários da presente Recomendação informar a esta 2ª Promotoria de Justiça se as determinações contidas no presente expediente foram acatadas, bem como quais foram as providências adotadas.

16. Por fim, REQUISITO do COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, CORONEL QOPM DAVID DE SOUZA BRANDÃO:

16.1 Cópia da íntegra do Processo nº 669/2018/AJAI/PMAM, ou do procedimento administrativo diverso, no bojo do qual se tenha concedido segurança pessoal e familiar para o ex-governador JOSÉ MELO DE OLIVEIRA;

16.2 Informe se existem outros ex-governadores que estejam usufruindo de segurança pessoal e familiar com base na Lei Estadual nº 2.465/99 ou com amparo em qualquer outro ato normativo;

17. Fixa-se o prazo de 10 dias para o envio das informações requisitadas, presumindo-se que nenhuma providência fora adotada, caso o(s) destinatário(s) permaneça(m) inerte(s).

18. Informo que a omissão ou o retardamento do envio de informações requisitadas pelo Ministério Público configura ato de improbidade administrativa e ilícito criminal.

19. Informações e demais expedientes podem ser encaminhados diretamente ao signatário por meio do e-mail institucional <flaviosilveira@mpam.mp.br>.

20. Advirto de que, sendo o destinatário da presente notificação recomendatória agente público, considerar-se-á recebida a notificação se protocolada na repartição em que ele tenham exercício (artigo 35, § 4º, Res. 006/2015-CSMP).

21. A presente Notificação Recomendatória e Requisição é encaminhada em meio físico por meio do Procurador-Geral de Justiça, sendo a sua íntegra publicada no Diário Oficial do Ministério Público.

22. Segue em anexo a Portaria de instauração do Inquérito Civil e posterior Portaria de aditamento, impressas.

Coari-AM, 7 de junho de 2018.

FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

1 Disponível em :
<<https://www.portalmarcossantos.com.br/2018/06/06/jose-meloganha-seguranca-de-sete-pms-embora-esteja-presos/>>. Acesso em 06/06/2018.

2 Disponível em :
<<https://www.portalmarcossantos.com.br/wpcontent/uploads/2018/06/P-M-BG-Boletim-102-2018-06-06.pdf>>. Acesso em 06/06/2018.

3 Nesse sentido a Lei Estadual nº 4.163/2015, dispõe que:
Art. 1º O Poder Executivo do estado do Amazonas é composto por órgãos da Administração Direta e por entidades da Administração Indireta, cuja natureza jurídica e denominações são especificadas a seguir:
(...)
§ 1º. Integram a Administração do Poder Executivo a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, subordinados diretamente ao Governador do Estado, integrando, para fins operacionais, a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 2018/0000049970.54PRODHSP

EXTRATO

Procedimento Administrativo n.º 039.2017.000399
Data de Instauração: 15/05/2018
Promotoria: 54ª PRODHSP
Objeto: Acompanha a instalação do módulo de dispensação de medicamentos, SISFARMA, desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em obediência ao disposto pela Portaria n.º 957, de 10.05.2016, expedida pelo Ministério da Saúde.

Manaus(Am), 15 de Maio de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA

Promotor de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

AVISO Nº 2018/0000056194.53PRODEMAPH

INQUÉRITO CIVIL nº 006.2016.000158

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição na 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 39, § 4º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO QUE o presente Inquérito Civil cumpriu com o seu mister, uma vez que as irregularidades ambientais apontadas foram sanadas.

CONSIDERANDO a impossibilidade de cientificação pessoal do requerido, conforme consta nos autos do mencionado Inquérito Civil;

I – DETERMINA que seja efetuado um aviso a QUEM POSSA INTERESSAR para manifestação acerca da decisão de arquivamento do Inquérito Civil nº 006.2016.000158, ressaltando que, nos termos do art. 39, §§ 2º e 6º da Resolução Nº 006/2015-CSMP, os autos serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, em TRÊS DIAS, a contar da ciência da presente decisão, e que, até a sessão do Conselho em que será homologada ou rejeitada a promoção ministerial em pauta, poderão as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do presente investigatório.

53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – PRODEMAPH.

Manaus/AM, 29 de maio de 2018

ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA
Promotora de Justiça Substituta respondendo pela 53ª PRODEMAPH (Portaria n. 0941/2018/PJ)

DESPACHO Nº 2018/0000051788.57PRODIHC

Notícia de Fato nº 040.2018.000420 (Antigo: Registro de Denúncia Online – 1237532)
Assunto: Não implementação do PCCS
Interessado: ANÔNIMO (DENÚNCIA ON LINE)
Reclamado: AmazonPrev

DESPACHO

Cuida-se de Notícia de Fato anônima, em que se aduz suposta omissão, por parte da Casa Civil e do Presidente da AMAZOPREV, em implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos respectivos servidores.

Acompanha os autos cópia da Lei Complementar nº 93/2011, que, alterando a redação do §7º, do art. 60, da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, estabeleceu o prazo de 90 dias para que o mencionado plano fosse instituído por meio de lei, a contar de 25 de novembro de 2011.

De posse dessas informações e documentos, expediu-se ofício ao Diretor-Presidente da Fundação Amazonprev, para apresentar informações e esclarecimentos acerca de suposta omissão, em implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de seus servidores.

Em resposta, o representante legal da AmazonPrev, informou (fls. 10/101) que o Governador do Estado do Amazonas, em 27/04/2018, autorizou o encaminhamento imediato do PCCR em comento à Assembleia Legislativa (Anexo 01), o que motivou o envio do Ofício nº 1156/2018-Amazonprev/GADIR à Casa Civil. (Anexo 02).

Enfim, consta nos autos a Minuta da lei do referido PCCR dos servidores da AmazonPrev, com a iniciativa privativa do Governador. Fato que exaure o objeto da denúncia.

Diante do exposto, com esteio nas razões demonstradas, nas informações e nos documentos presentes nos autos, dando conta do envio do projeto de lei sobre o PCCR dos servidores da AmazonPrev ao Poder Legislativo, DETERMINO:

1. O INDEFERIMENTO do pedido de instauração de Inquérito Civil, isto a teor do art. 23, incisos III e IV, da Resolução n.º 006/2015-CSMP;
2. Seja dada ciência ao interessado, via DOMPE, por ser denunciante anônimo, para que, caso queira, recorra, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 20, caput, da Resolução n.º 006/2015-CSMP; e
3. Não havendo recurso, no prazo estipulado no item anterior, ARQUIVE-SE, isto a teor do § 2º do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 5 de junho de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2018/0000049816.54PRODHSP

EXTRATO

Inquérito Civil n.º 039.2017.000398
Data de Instauração: 15/05/2018
Promotoria: 54ª PRODHSP
Objeto: Apura eventual ocorrência de improbidade administrativa decorrente da não realização da II Corrida Contra o Preconceito, a qual deveria ocorrer no ano de 2016, como parte das ações contempladas na programação da campanha do Dia Mundial contra a AIDS.

Manaus(Am), 15 de Maio de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotor de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

PORTARIA Nº 2018/0000050020.54PRODHSP

EXTRATO

Inquérito Civil n.º 005.2018.000008
Data de Instauração: 15/05/2018
Promotoria: 54ª PRODHSP
Objeto: Apura eventual insuficiência de profissionais farmacêuticos para atender às necessidades da rede de atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Manaus(Am), 15 de Maio de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotor de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

PORTARIA Nº 2018/0000050147.54PRODHSP

EXTRATO

Inquérito Civil n.º 039.2017.000406
Data de Instauração: 16/05/2018
Promotoria: 54ª PRODHSP
Objeto: Garantir a prestação dos serviços médicos em cirurgia vascular aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Estado do Amazonas, na capital.

Manaus(Am), 16 de Maio de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotor de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

PORTARIA Nº 2018/0000050198.54PRODHSP

EXTRATO

Procedimento Preparatório n.º 040.2018.000234
Data de Instauração: 16/05/2018
Promotoria: 54ª PRODHSP
Objeto: Apura possível ato de improbidade administrativa praticado pela servidora CIMARA S. SILVA, fiscal do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Manaus.

Manaus(Am), 16 de Maio de 2018.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotor de Justiça
Titular da 54ª PRODHSP

AVISO Nº 017.2018.78.1.1

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos do Inquérito Civil nº 2367/2014 (032.2016.000134), em trâmite nesta 78ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da Promoção de Arquivamento Nº 05/2018 – 78ª PRODEPPP, que pôs término ao referido Inquérito Civil, devido a se constatar ausência de dano ao erário ou improbidade administrativa relativamente ao fato noticiado, esgotada a presente apuração sem justa causa para a propositura de Ação Civil Pública.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao despacho de arquivamento, poderão as partes recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 07 de junho de 2018

RONALDO ANDRADE
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº 114.2018.13.1.1.1251130.2018.10370

Notícia de Fato 040.2018.001043 Auto: 2018/10370
NOTICIANTE: Sigiloso
RECLAMADA: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
ASSUNTO: Criação falsa de anexos escolares para “lotar” servidores distritais, para pagamento de verbas indevidas, com uso do FUNDEB

Recebeu o Ministério Público denúncia, cujo noticiante solicitou o sigilo da fonte, nos seguintes termos:

A Secretaria Executiva em obediência ao secretário estadual de educação atual na presente data, 11/05/2018, esta criando anexos de escolas, dados fictícios e manipulados, estes anexos não existem, e lotando neste anexos todos os servidores lotados nas coordenadorias a fim de promover o pagamento dos valores de vales alimentação no valor mensal de R\$ 420,00 para cada um. Havia sido definido que somente os professores na ativa e lotados nas escolas iriam receber mensalmente o valor de R\$ 420,00, desta alimentação. Agora nas últimas 72 horas foram criados este anexos e lotados todos os servidores das coordenadorias para gerar o pagamentos destes valores. Esta correta esta manipulação? A suspeita na secretaria é que estes dados fictícios e manipulados poderão ser usados para pagamento de verba de FUNDEB. solicito investigação a fim de dar lisura e transparência no uso do dinheiro público.(sic)

A denúncia veio desacompanhada de documentos.

Primeiramente, importa reconhecer a possibilidade de recebimento da manutenção do sigilo da fonte, na forma do disposto no art. 16, § 1º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Pesquisa no Diário Oficial do Estado do Amazonas da data informada (11.05) até o dia 15 de maio não retornou a criação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

de qualquer anexo pela SEDUC.

Relação de Escolas Estaduais existentes na Internet (dados de 2016) mostra a existência de 25 (vinte e cinco) anexos, a grande maioria (20, vinte) localizada em escolas municipais da Zona Rural do Município de Manaus.

A leitura do Decreto Estadual nº 38.827, de 06 de abril de 2018, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores administrativos, técnicos, professores e pedagogos da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, estende o benefício a todos os servidores da SEDUC em atividade, acrescido efetivamente de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) àqueles que desenvolvem suas atividades na Escola, independente do cargo.

Outrossim, em relação ao FUNDEB, importa primeiro reconhecer que uma vez em matéria cível (notadamente de improbidade administrativa), a princípio, a atribuição para a instauração e condução de eventual inquérito civil será do Ministério Público Estadual, somente sendo excepcionada tal regra se a União, suas autarquias e fundações públicas demonstrarem legítimo interesse ou na hipótese de terem sido constatados eventuais desvios, apropriação e malversação na aplicação dos recursos do FUNDEB, sobretudo em Estados como o nosso aonde há complementação de recursos pela União.¹

Todavia, trata-se, em caso, de mera suposição do noticiante, de evento que "poderá" ocorrer, caso criados anexos fictícios, o que até a presente data não se verificou.

Deste modo, é de se arquivar a presente notícia de fato, na forma do disposto 23, IV, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, comunicando-se ao noticiante e à Coordenadoria do CAOPDC.

Encaminhe-se, outrossim, cópia da presente notícia de fato às Promotorias de Educação, para conhecimento, dizendo de logo que, caso verificada em seus acompanhamentos de rotina a criação de anexos fictícios, com a inclusão de servidores efetivamente lotados em outros setores, para fins de pagamentos indevidos e fraude ao FUNDEB, seja comunicada esta 13ª PRODEPPP para desarquivamento da presente notícia.

Cumpra-se.

Manaus, 06 de junho de 2018.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

1 SFT, ACO 1808 CE, Rel. Ministra Cármen Lúcia, DJe-155 DIVULG 07/08/2012 PUBLIC 08/08/2012

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 1251089 (Arquimedes)

Autos Arquimedes n.º 2017.3960
Livro 01, fl. 25, da 7.ª PJ
Noticiada: ELISSANDRA LOPES DA SILVA
Assunto: Porte/posse ilegal de arma de fogo (Lei n.º 10.826/03)

EMENTA: Peças informativas originadas de cópia dos autos SAJ/TJAM n.º 0204324-45.2018.8.40.0020, da 19.ª Vara do Juizado Especial Criminal de Manaus. Promoção encaminhando os autos administrativos ao Delegado Geral para "conhecimento e providências julgadas cabíveis". Relatório de investigação preliminar concluído pela não instauração de procedimento investigatório, porque as partes envolvidas nos autos não foram localizadas. Ausência dos elementos para

formação da opinio delicti ministerial. Promoção indeferindo a instauração de procedimento e determinando o arquivamento das peças informativas, sob cautelas legais.

1. Trata-se procedimento administrativo, em âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, consistente de cópia dos autos SAJ/TJAM n.º 0204324-45.2018.8.40.0020, da 19.ª Vara do Juizado Especial Criminal de Manaus, acerca da possível ocorrência do crime em epígrafe.

2. Ofício n.º 026.2017.7.1.1.1195343.2017.3960, desta 7.ª Promotoria de Justiça de Manaus, encaminhando os autos ao Delegado Geral da Polícia Judiciária do Estado do Amazonas, para conhecimento e providências cabíveis.

3. Relatório em investigação preliminar n.º 002/2018, realizada pela Autoridade Policial Titular do 4.º DIP, concluindo pela não instauração de inquérito policial, ante a não localização das partes envolvidas nos autos.

4. Recebi os autos em 06/06/2018.

5. É, em síntese, o relatório.

6. MARCELO ANDRADE PESSOA relata que, em 26/03/2016, sua ex-companheira ELISSANDRA LOPES DA SILVA mandou do celular dela para o celular dele uma fotografia segurando uma arma de fogo, com a mensagem "(...) PRA TI KKK AGORA EU CONSEGUI O QUE EU QUERIA... TU VAI VER O QUE EU VOU FAZER. ME AGUARDA. TU VAI MORRER SEU DESGRAÇADO (...)" (fl. 04).

7. A vítima registrou boletim de ocorrência, que deflagrou a instauração de Termo Circunstanciado de Ocorrência; posteriormente encaminhado à 19.ª Vara do Juizado Especial Criminal de Manaus, para processamento do crime de ameaça (art. 147 do CP).

8. Todavia, àquele Juízo criminal reconheceu a extinção de punibilidade de ELISSANDRA quanto ao crime de ameaça, encaminhando cópia dos autos ao Parquet para providências quanto à prática do possível crime de porte/posse de arma de fogo.

9. O feito foi distribuído para esta 7.ª Promotoria de Justiça e, em 25/10/2017, os autos foram encaminhado à Polícia Judiciária para investigação.

10. Em 06/06/2018, os autos retornaram da Polícia ao Ministério Público, sem que a autoridade policial tenha conseguido localizar/ouvir ALESSANDRA ou MARCELO nem apreender a suposta arma de fogo.

11. Dessa forma, considerando que a suposta arma de fogo não foi apreendida nem periciada, não há comprovação da materialidade ou existência do crime de porte/posse ilegal de arma de fogo, impedindo o exercício do poder punitivo estatal.

12. Posto isso, indefiro, pelos motivos fáticos e jurídicos supracitados, a instauração do procedimento e determino o arquivamento das presentes peças informativas, por falta de justa causa penal, e, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Resolução n.º 13/2006-CNMP, bem como do art. 25, § 1.º, inc. III, e § 2.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP-AM, determino o ARQUIVAMENTO DO FEITO, sem o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público por não se tratar de Procedimento Investigatório Criminal, com isso, não incidindo o art. 19 da Resolução n.º 181/2017-CNMP modificada pela Resolução n.º 183-2018-CNMP, sob cautelas legais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

13. É a promoção.

Manaus/AM., 06 de junho de 2018.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Designado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-geral de Justiça:**

Carlos Fábio Braga Monteiro

Subprocurador-geral de Justiça Para

Assuntos Jurídicos e Institucionais

Pedro Bezerra Filho

Subprocuradora-geral de Justiça Para

Assuntos Administrativos

Leda Mara Nascimento Albuquerque

Corregedora-geral do Ministério Público:

Jussara Maria Pordeus e Silva

Secretário-geral do Ministério Público:

Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite

Sandra Cal Oliveira

Jussara Maria Pordeus e Silva

Pedro Bezerra Filho

Suzete Maria dos Santos

Antonina Maria de Castro do Couto Valle

Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Léllo Launa Ferreira

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Miauro Roberto Veras Bezerra

Flávio Ferreira Lopes

Carlos Antônio Ferreira Coêlho

Maria José Silva de Aquino

Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos

Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza

José Roque Nunes Marques

Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)

Jussara Maria Pordeus e Silva

Flávio Ferreira Lopes

Maria José Silva de Aquino

Carlos Antônio Ferreira Coêlho

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA 0426/2018/SUBADM (ANEXO)

SERVIDOR	ÓRGÃO	PERÍODO
Emerson Cardoso dos Santos (0011703A)	78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público	07/06/2018 até 07/07/2018
Felipe Augusto Fonseca Vianna (0008931A)	78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público	07/06/2018 até 07/07/2018